



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E PATRIMÔNIO  
Rod. Washington Luis, Km 235 – Caixa Postal 676  
Fone: (16) 3306-6765 - Fax: (16) 3361-2081  
CEP: 13565-905 – São Carlos – SP – Brasil  
E-mail: diap@ufscar.br



MI nº. 54/2017-DiAP  
/alp

São Carlos, 27 de novembro de 2017.

**Ref.: Desfazimento e Baixa de bens inservíveis antieconômicos e irrecuperáveis.**

Magnífica Reitora,

Ao cumprimentá-la, encaminhamos para análise de V. Mag<sup>a</sup>. o relatório (fls. 1701 a 1706) da Comissão Especial (constituída pela Portaria GR 1831/16) para, em observância ao Art. 19 do Decreto 99.658/90 (anexo), realizar a avaliação dos bens permanentes da Universidade, classificados como inservíveis (antieconômicos ou irrecuperáveis) e recolhidos ao depósito do Departamento de Patrimônio para fins de desfazimento e baixa.

Informamos que foi observado o preconizado no Decreto supracitado o qual regulamenta, no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material.

Nos casos em que ficarem comprovadas a antieconomicidade ou a irrecuperabilidade dos bens, a Administração, através de parecer da Comissão Especial, pode decidir pela alienação dos bens, mediante doação ou venda através de leilão público, observando-se especialmente os Art. 7º. a 15 do Decreto 99.658/90.

A Comissão apontou pela possibilidade de doação à entidade filantrópica “Nosso Lar” com a qual a UFSCar mantém Termo de Cooperação Institucional (anexo). Tal entidade desenvolve Projeto de Reciclagem Tecnológica denominado REICL@TESC que objetiva principalmente ações sociais de inclusão digital, montagem e manutenção de equipamentos, sua reciclagem, com reaproveitamento de peças e componentes, além do destino adequado (do ponto de vista ambiental) do material inaproveitável.

Destacamos, ainda, que as recomendações/sugestões exaradas pela Comissão (fls. 1705 a 1706) vão ao encontro do plano de ação para o Departamento de Patrimônio - DePat, desde nossa assunção na Diretoria da Divisão de Abastecimento e Patrimônio – DiAP. Inclusive boa parte das recomendações estão contempladas na Proposta de “Manual de procedimentos para requisição de baixa, recolhimento, classificação, armazenamento de bens móveis” (anexo) que esta DiAP pretende submeter à apreciação da ProAd para a futura atualização do Manual de Gestão Patrimonial da UFSCar.

Informamos que a doação (e conseqüente baixa de patrimônio) somente efetivar-se-á após a aprovação do Conselho Universitário da UFSCar, conforme determina a Portaria GR 1395/92. Entretanto, considerando-se o disposto no §10º do Inciso VIII do Artigo 73 da Lei 9.504/97 (Lei das Eleições – excerto anexo), com redação alterada pela Lei 11.300/06, solicita-se, gentilmente, **URGÊNCIA** na análise em questão para que tal pedido de doação seja apreciado pelo Colegiado ainda no exercício de 2017 uma vez que haverá eleições gerais em 2018, o que impediria qualquer alienação, por doação, durante todo o próximo exercício.

Certos da costumeira atenção e compreensão de V.Sa. colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários

Cordialmente.

**Alessandro Luís do Prado**  
Diretor de Abastecimento e Patrimônio

Magnificentíssima Senhora  
**Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann**  
Presidente do Conselho Universitário - ConsUni  
Secretaria dos Órgãos Colegiados  
SOC - UFSCar

UFSCar  
Secretaria dos Órgãos Colegiados  
Recebido em 07/12/2017  
Hais